



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP

Ata nº. 13/2018 – Reunião da Comissão de Constituição e Justiça e Finanças e Orçamento.

Aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às 14 horas, reunidos os membros da Comissão de Constituição e Justiça na Sala de reuniões da Câmara Municipal de Taquaritinga-SP, presentes os vereadores **Gilberto Junqueira, Presidente da CCJ, Aparecido Carlos Gonçalves, vice-presidente da CCJ e da CFO, vereador Junior Previdelli, relator da CCJ e Marcos Rui Gomes Marona, Presidente da CFO**, para deliberarem sobre os seguintes projetos:

1. Projeto de Resolução nº. 5.352/2018 de autoria dos vereadores Rodrigo de Pietro, Antonio Vidal da Silva, Caio Porto e Aparecido Carlos Gonçalves, que dispõe sobre a abertura de Comissão Temporária para análise dos apontamentos realizados pelo TCE SP.
2. Projeto de Decreto Legislativo nº. 5.362/2018 de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Taquaritinga que concede licença ao Vice-Prefeito Municipal.
3. Projeto de Lei nº. 5.363/2018 de autoria do Vereador Junior Previdelli que dispõe sobre a obrigatoriedade dos comerciantes ambulantes de gênero alimentício disponibilizarem álcool gel aos consumidores.
4. Projeto de Lei nº. 5.366/2018 que Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970, que dispõe sobre regime jurídico dos Funcionários Públicos Municipais de Taquaritinga.
5. Projeto de Lei nº. 5.365/2018 que Autoriza a doação de áreas à empresa “RS LUBRIFICANTES EIRELI - ME”
6. Projeto de Lei nº. 5.364/2018 que Autoriza a doação de áreas à empresa “NICOLETTI & NICOLETTI LTDA.

Respectivamente, restou deliberado e aprovado o que segue.

O item 1 não goza das condições necessárias para tramitar, uma vez que apenas quatro vereadores o assinaram. Desta forma, o projeto encontra-se sobrestado.

Quanto ao item 2, não houve objeção alguma por parte dos membros, constituindo-se um projeto necessário para a execução dos objetivos previstos em lei orgânica e Regimento Interno, restando, assim, aprovado pela CCJ. Não houve deliberação da CFO por não possuir reflexos orçamentários.

O item 3, de autoria do vereador Júnior Previdelli, após discutido foi aprovado pela CCJ, não havendo irregularidade formal ou material alguma.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP

A única ponderação, inclusive de seu proponente foi acerca da oposição de emenda, determinando qual o grau do álcool a ser disponibilizado.

Diante disto, o projeto foi regularmente aprovado pela CCJ, também não gozando de apreciação da CFO.

No que se refere ao item 4, não houve oposição alguma por parte da CFO, uma vez que os desembolsos financeiros são benéficos ao erário.

Já no que compete à CCJ, duas pontuações foram levantadas pelos membros, solicitando o encaminhamento de ofício ao proponente para sua apreciação ulterior.

A primeira ponderação tange à redação da norma. Atualmente, caso assim tramite o projeto, haveria a revogação dos §§ 1º e 2º do artigo 79 da Lei nº. 1.128 de 1970. E mais, questionou-se quais os servidores que, atualmente são regidos pelo regime celetista que deixariam de gozar da licença-prêmio.

Isto posto, restou aprovado o encaminhamento de ofício pleiteando tais informações. O projeto deu-se por sobrestado.

Quanto ao item 5 e 6, não houve oposição de nenhum membros, seja da CCJ seja da CFO, por serem projetos já da praxe das comissões, sendo sempre benéficos aos interesses do Município.

Importante ponderar que à CCJ cabe apenas a análise dos aspectos legais e constitucionais da Lei, cabendo ao Poder Executivo sua efetiva doação e efeitos ulteriores.

Taquaritinga, 19 de abril de 2018.

Gilberto Junqueira

Relator da CCJ

Marcos Rui Gomes Marona

Presidente da CFO

Junior Previdelli

Relator da CCJ

Aparecido Carlos Gonçalves

Vice-Presidente da CCJ e da CFO